



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

*A proposta de
alteração não foi
votada, uma vez que o
projeto de DLR 21/X foi
apoiado no plenário
Aut. 15/11/2014*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

**Alteração do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da
Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado
pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Nos termos regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PPM apresenta a seguinte proposta de alteração:

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 9.º

(...)

- 1- (...)
- 2- (...)
- 3- (...)
- 4- (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- 5- (...)
- 6- (...)



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

a) Ter sido bolsheiro da Região Autónoma dos Açores durante pelo menos um dos anos letivos do curso que lhe confere habilitação profissional para a docência, ou ter prestado pelo menos três anos de serviço docente como docente profissionalizado no respetivo grupo e ou nível de docência em escola da rede pública ou particular, cooperativa ou solidária da Região Autónoma dos Açores, ou ter realizado estágio profissionalizante, mesmo quando este não seja remunerado, em escola da rede pública, particular, cooperativa e solidária da Região Autónoma dos Açores, ou ter **frequentado e** concluído **todo** o ensino secundário em qualquer escola do sistema educativo regional **em período anterior à** entrada no curso que lhe confere habilitação profissional para a docência;

b) (...)

7- (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

Horta, 15 de janeiro de 2014

O Deputado do PPM,

Paulo Estêvão